

## PODER JUDICIÁRIO Justica federal de Primeiro Grau

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

## PORTARIA N°. 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O Doutor **PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY**, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 444, de 09.06.2005, do T.R.F. da 1ª Região,

- **1 CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa IN 14-10, do TRF da 1ª Região, que regulamenta a execução dos serviços de Portaria, Segurança e Vigilância, compreendendo a recepção, o controle e a fiscalização da movimentação de entrada e saída de pessoas, materiais, veículos e volumes;
- **2 CONSIDERANDO** que a IN 14-10 pode ser aplicada a esta Subseção Judiciária;

## **RESOLVE:**

- I DISCIPLINAR o controle e a fiscalização de movimentação de entrada e saída de veículos de terceiros, exceto servidores em serviço, do estacionamento da Subseção Judiciária de Ilhéus, da forma a saber:
- a) O acesso ao estacionamento só será permitido em dias úteis, com entrada a partir das 08:00 horas e horário máximo para a saída às 20:00 horas;
- b) O pernoite de veículos, inclusive de servidores, não é permitido, salvo quando expressamente autorizado pela área de Segurança ou Diretor de Secretaria, com prévia comunicação ao Juiz Federal Diretor;
- c) Os veículos deverão estar devidamente identificados com o adesivo de autorização de estacionamento fornecido pela área de segurança;
- d) Os usuários após deixarem seus veículos estacionados ou ao vir retirálos deverão sair ou ter acesso ao estacionamento pelo portão destinado aos pedestres e não pelo portão de acesso de veículos, a fim de evitar atropelamento ou de ser atingido pela haste de alumínio da cancela eletrônica;
- e) As vagas do estacionamento têm pintura horizontal delimitando cada uma delas, o que deverá ser observado pelos usuários.
- **II -** A não observação ou descumprimento dos itens acima implicará na revogação da autorização do uso do estacionamento, além de outras medidas cabíveis ao caso.

## III - CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Alberto Calmon Holliday

Juiz Federal Diretor